

Áustria

Será considerado(a) vítima de um crime se sofrer danos (por exemplo, se sofrer lesões corporais, um furto, danos em bens pessoais, etc.) em resultado de um incidente que constitua um crime de acordo com a lei austríaca. Enquanto vítima de um crime, a lei confere-lhe determinados direitos individuais antes, durante e depois do julgamento.

Na Áustria, o processo penal inicia-se a partir do momento em que a polícia judiciária ou o Ministério Público desencadeia uma investigação para esclarecer uma suspeita. . No final da fase de investigação, o procurador pode decidir arquivar o processo, retirá-lo da esfera judicial («*desjudicialização*», resposta alternativa a um comportamento suscetível de repressão penal) ou submetê-lo a um tribunal. Certos crimes (*Privatanklagedelikt*) são objeto de acusação apenas a pedido da vítima, que, neste caso, deve formalizar a acusação. Neste caso, não se realiza a investigação.

As provas são apresentadas durante o julgamento. Consoante a gravidade do crime, os processos são julgados por um único juiz, ou

um tribunal composto, de acordo com o crime, por um ou dois juízes de carreira e por um ou dois assessores não profissionais, que decidem sobre a culpabilidade e a pena do arguido, ou

um tribunal penal, composto por três juízes de carreira e oito assessores não profissionais (os jurados). Os jurados pronunciam-se sobre a culpabilidade do arguido. A decisão sobre a pena é adotada conjuntamente pelos jurados e pelos três juízes de carreira.

Enquanto vítima, pode ter uma posição muito importante no decurso do processo penal. Paralelamente, goza de uma série de direitos. Pode ser considerado (a) vítima de um crime sem outro estatuto jurídico. Enquanto parte civil, acusador a título subsidiário ou acusador particular, tem direitos e possibilidades suplementares.

Clique nas ligações seguintes. Poderá consultar nelas as informações que procura:

1 - Os meus direitos enquanto vítima de crime

2 - Denúncia do crime e direitos que me assistem durante o inquérito ou julgamento

3 - Os meus direitos após o julgamento

4 - Indemnização

5 - Os meus direitos a apoio e assistência

Última atualização: 06/11/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.